ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Edital N.º 2026-069 FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

Sumário

1. OBJETO 2
2. JUSTIFICATIVA 2
3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DO OBJETO 5
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS 11
5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO 12
6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 12
7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 13
8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 15
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 18
11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL 19
12. CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS 20
13. SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E OPERAÇÃO DO CAMPUS 20
14. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO 21
15. ART/RRT E RESPONSABILIDADE TÉCNICA 21
16. MATRIZ DE RISCOS 22
17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 23
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23
19. SUBCONTRATAÇÃO 26
20. PAGAMENTO 26
21. FONTE DOS RECURSOS 27
22. DISPOSIÇÕES FINAIS 27

MODELOS 1

1. OBJETO

1.1. Aquisição de kits modulares pré-fabricados (salas modulares), incluindo **fornecimento**, transporte e instalação, destinados à implantação da infraestrutura do Centro Mapati de Inovação, Pesquisa e Desenvolvimento SocioBioeconômico do Alto Solimões.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de salas modulares tem por objetivo viabilizar a **infraestrutura** física necessária à implantação do **Centro Mapati de Inovação**, com foco no funcionamento de eixos estratégicos complementares e integrados: **(i)** uma **Incubadora de Empresas**, voltada ao estímulo do empreendedorismo inovador local; **(ii)** um **Laboratório de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)**, destinado ao desenvolvimento de soluções digitais, capacitação tecnológica e apoio à inovação; **(iii)** um **Laboratório de Agrobiodiversidade**, voltado à pesquisa, experimentação e valorização da biodiversidade local, com foco em práticas sustentáveis e inovação no setor agroambiental; e **(iv)** um **Laboratório de Economia Circular**, dedicado à pesquisa, prototipagem e ao desenvolvimento de soluções sustentáveis baseadas na reutilização de resíduos;

2.2. A opção pela adoção de salas modulares justifica-se pelos seguintes fatores:

2.2.1. Rapidez na implantação:

a) Diferentemente das obras convencionais, as salas modulares possibilitam instalação em prazo significativamente reduzido, assegurando o cumprimento do cronograma do projeto e a antecipação do início das atividades planejadas.

2.2.2. Flexibilidade e escalabilidade:

a) As estruturas modulares permitem ajustes futuros de layout, bem como a expansão ou relocalização dos espaços, de acordo com a evolução

das demandas dos laboratórios e da incubadora.

2.2.3. Custo-benefício e sustentabilidade:

a) A opção pela aquisição de salas modulares, em detrimento da construção convencional em alvenaria, apresenta vantagens significativas sob os aspectos econômico, operacional e ambiental, especialmente considerando as condições logísticas e geográficas do município de Tabatinga/AM.

b) Do ponto de vista do custo-benefício, embora o investimento inicial por metro quadrado das estruturas modulares possa se apresentar competitivo ou, em alguns casos, superior ao da construção convencional, deve-se considerar o custo total de **propriedade ao longo do ciclo de vida**. As salas modulares possuem montagem industrializada, reduzindo desperdícios, custos indiretos de obra, mobilização de equipe e tempo de execução. Além disso, eliminam ou minimizam custos com canteiro de obras, retrabalhos e variações orçamentárias comuns em construções tradicionais.

Sistema construtivo	Custo médio por m2 (R$)	OBSERVAÇÕES
Construção convencional (Alvenaria)	R$ 2.000 a R$ 4.500,00 / M2	Varia conforme padrão (simples a alto)
Média Nacional (SINAPI 2026)	R$ 1.920,00/M2	Referência básica sem acabamentos completos
Construção modular	R$ 1.800 a R$ 3.500/m2	Pode ser até 30% mais econômica em projetos padrão.

Quadro 1 – Estimativa de custos médios de diferentes tipos de construções.

c) Embora os valores por metro quadrado possam apresentar variações conforme o nível de complexidade, a análise não deve se restringir ao custo inicial, mas sim ao **custo global da solução (ciclo de vida)**. Nesse sentido, as salas modulares apresentam vantagens importantes:

i. **Redução do prazo de execução**: implantação significativamente mais rápida, permitindo antecipação das atividades do projeto;

ii. **Menor custo indireto de obra**: redução de despesas com mobilização, canteiro, supervisão e retrabalho;

iii. **Maior previsibilidade orçamentária**: menor risco de aditivos contratuais;

iv. **Redução de desperdícios**: enquanto obras convencionais podem gerar até 15% de resíduos, sistemas modulares têm desperdício mínimo ;

v. **Economia operacional indireta**: início antecipado das atividades institucionais gera retorno social e econômico mais rápido.

d) Outro fator relevante é a **redução significativa do prazo de implantação**, permitindo a antecipação do início das atividades finalísticas do projeto (laboratórios e incubadora). Esse ganho temporal gera impacto positivo direto na execução do projeto, ampliando os benefícios sociais, acadêmicos e econômicos gerados pela iniciativa.

e) Adicionalmente, as estruturas modulares apresentam **alta flexibilidade e reaproveitamento**, podendo ser desmontadas, transportadas e reinstaladas em outro local, o que não ocorre com edificações convencionais. Essa característica reduz riscos de perda de investimento em caso de readequações futuras, expansão das atividades ou mudanças de layout institucional.

f) Sob a ótica da **sustentabilidade**, as salas modulares possuem menor impacto ambiental em comparação à construção tradicional, uma vez que utilizam processos industrializados mais eficientes, com menor geração de resíduos sólidos, menor consumo de água e redução de emissões associadas à obra. Além disso, os materiais utilizados, como

painéis termoisolantes, contribuem para maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia com climatização.

g) Destaca-se ainda que a adoção de soluções modulares está alinhada aos princípios da **economia circular**, promovidos pelo próprio Centro Mapati, ao possibilitar reutilização de estruturas, redução de desperdícios e maior racionalidade no uso de recursos.

h) Por fim, considerando os desafios logísticos da região amazônica, a utilização de módulos pré-fabricados reduz significativamente a complexidade de transporte de materiais e execução de obra in loco, configurando-se como solução mais eficiente, segura e previsível.

i) Dessa forma, conclui-se que a adoção de salas modulares representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Kit modular com área total de 87,38 m2. APLICAÇÃO: Incubadora de Empresas Instalação do espaço físico pré-moldado para a Incubadora de empresas e organizações sociais. KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M2, sendo a área modular instalada com 73,70m² (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 13,68m² (1,20m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas	UND	01	435.000,00	435.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Os parafusos e chumbadores expansivos serão galvanizados eletroliticamente. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume prépintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50 mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré- pintado, plano/frisado, na cor branca RAL 9003. Cinco (5) portas fabricada no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, seis(6) janelas com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, dez (10) pontos de tomadas, cinco (5) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, cinco (5) interruptores, seis (6) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Quatro (4) ar-condicionados split 9mil btus. Incluso divisórias internas conforme layout. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.				
2	Kit modular com área total de 87,38 m2. APLICAÇÃO: Laboratório TICS KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M2, sendo a área modular instalada com 73,70m² (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 13,68m² (1,20m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil ”U” de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume prépintado, na cor branca RAL 9003. Uma (1) porta fabricada no mesmo material das paredes, com dimensões de (0,90m x 2,10m), Uma (1) porta dupla fabricada no mesmo material das paredes, com dimensões de (1,80m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, tres(3) janelas com dimensões de (2,0m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr,	UND	01	495.000,00	495.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	vidros incolores de 4mm, 1 quadro branco de 2m x 1,20m. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, vinte e tres (23) pontos de tomadas, três (3) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, dois (2) interruptores simples de uma seção, nove (9) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Três (3) ar condicionados split sendo 2 de 22mil btus e 01 de 9 mil btus. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.				
3	Kit modular com área total de 87,38 m2. APLICAÇÃO: Laboratório Agrobiodiversidade KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M2, sendo a área modular instalada com 73,70m² (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 13,68m² (1,20m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe,	UND	01	495.000,00	495.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	montadas no piso com perfil ”U” de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume prépintado, na cor branca RAL 9003. Uma (1) porta fabricada no mesmo material das paredes, com dimensões de (0,90m x 2,10m), Uma (1) porta dupla fabricada no mesmo material das paredes, com dimensões de (1,80m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, tres(3) janelas com dimensões de (2,0m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Sala interna de 3 x 3 mts, 1 bancada em ardósia de 2,80 x 0,60, 1 bancada em ardósia de 6,00 x 0,60, 1 bancada em ardósia de 1,30 x 0,60, 4 pontos de agua, 1 ralo, 1 chuveiro e lava olhos, 1 tubulação de gas para bancada, 3 lavatorios, 1 quadro branco de 2m x 1,20m. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, vinte e tres (23) pontos de tomadas, três (3) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, dois (2) interruptores simples de uma seção, nove (9) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Três (3) ar condicionados split sendo 2 de 22mil btus e 01 de 9 mil btus. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	Kit modular com área total de 87,38 m2. APLICAÇÃO: Laboratório Economia Circular KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M2, sendo a área modular instalada com 73,70m² (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 13,68m² (1,20m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil ”U” de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume prépintado, na cor branca RAL 9003. Duas (2) portas fabricadas no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, seis(6) janelas com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, oito (8) pontos de tomadas, três (3) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, dois (2) interruptores de uma seção,	UND	01	395.000,00	395.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	nove (9) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Um (1) quadro branco de 2m x 1,20m. Três (3) ar condicionados split 22mil btus. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a Instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.				
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**1.820.000,00**

Quadro 2 – Quadro de especificações, preços unitários e preço total estimado.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. **O preço global máximo admitido será o valor estimado pela Administração, constante no Quadro 2 deste documento**, ressalvadas as regras específicas do edital. O fornecimento será dos 4 itens informados no Quadro 2;

4.2. Quando exigida planilha pela Administração, deverão ser apresentados preços unitários, totais, BDI e encargos, vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com o mercado ou que comprometam a execução do objeto ou configurem trabalhos com remuneração inferior ao piso salarial de categorias trabalhistas;

4.3. A Administração poderá solicitar demonstração de exequibilidade sempre que os preços ofertados aparentarem insuficiência para cobertura dos custos de execução, especialmente nos grupos de maior relevância: esquadrias/ferragens/grades, pisos, instalações elétricas, outras despesas/equipamentos e administração local.

4.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários a execução do objeto, incluindo: aquisição, transporte, armazenamento de insumos (materiais e equipamentos), perdas, ferramentas, equipamentos auxiliares, EPI, EPC, encargos, tributos, mobilização, administração local, limpeza, testes, garantias e documentação final..

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, devidamente orientados e supervisionados por responsável técnico legalmente habilitado;

5.2. As medidas, cotas, vãos, pontos de instalação, interferências e condições físicas do local deverão ser conferidas in loco antes da execução dos serviços e da aquisição de itens sob medida;

5.3. A contratada deverá proteger pisos, paredes, esquadrias, equipamentos, mobiliários, instalações e demais áreas existentes que não estejam abrangidas diretamente pela intervenção, evitando danos ao patrimônio público;

5.4. A execução deverá respeitar os horários autorizados, os acessos permitidos, os limites de ruído, as normas internas do campus e as orientações da fiscalização;

5.5. Nenhum serviço que possa comprometer a segurança de usuários, servidores, colaboradores ou terceiros deverá ser executado sem o devido isolamento da área sinalização adequada e adoção das medidas preventivas cabíveis;

5.6. A obra deverá ser entregue limpa, testada, documentada, livre de resíduos, com os sistemas em adequado funcionamento e em condições plenas de uso pela Administração.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira previstos no edital, a licitante deverá comprovar aptidão

técnica compatível com o objeto da contratação, de forma proporcional à natureza, complexidade, relevância técnica e valor significativo dos serviços integrantes da obra.

6.2. A qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante possui capacidade para executar obra de reforma, adequação, ampliação ou adaptação de edificação de uso público, institucional, educacional, comercial, esportivo, administrativo ou similar, contemplando serviços de acabamento, instalações prediais, acessibilidade, esquadrias, forros, pisos e demais intervenções internas compatíveis com o objeto.

6.3. A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhados, quando cabível, da respectiva Certidão de Acervo Operacional ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado;

6.4. Será aceito, tecnicamente, a comprovação de entrega de, pelo menos, 1 objeto do item 2 ou item 3, com área de 50% deste objeto contratual.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral dos kits modulares fornecidos, abrangendo a estrutura, painéis, cobertura, instalações elétricas, componentes hidráulicos (quando aplicável), sistemas de climatização e demais itens integrantes do objeto.

7.2. A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias superiores ofertadas pelo fabricante.

7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por:

a) Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou instalação;

b) Realizar substituição de peças, componentes ou sistemas que apresentem falhas;

c) Executar serviços de manutenção corretiva sempre que necessário;

d) Arcar com todos os custos decorrentes, incluindo transporte, deslocamento técnico, mão de obra e insumos (regime CIF).

e) Prestar assistência técnica, devendo ser praticada da seguinte forma:

i. Ser prestada por equipe qualificada, própria ou autorizada pelo fabricante;

ii. Ser disponibilizada no território nacional;

iii. Atender aos chamados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após manifestação formal do CONTRATANTE do problema constatado;

iv. Solucionar os problemas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela CONTRATANTE.

f) Caso o reparo não seja realizado no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá providenciar, quando aplicável, a substituição temporária ou definitiva do módulo ou componente defeituoso, de modo a não comprometer a funcionalidade do ambiente.

g) Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer:

i. Manual técnico de operação e manutenção em língua portuguesa;

ii. Certificados de garantia dos equipamentos e sistemas instalados;

iii. Orientações básicas de uso e manutenção preventiva à equipe da CONTRATANTE;

iv. Documentação as built em PDF e, quando possível, em formato editável;

v. ART/RRT de execução e respectivos comprovantes de registro.

vi. Relatório fotográfico final da obra.

vii. Certificados de extintores, luminárias de emergência, materiais ou equipamentos, quando aplicável.

viii. Termos de teste e funcionamento das instalações elétricas, iluminação, climatização e instalações hidrossanitárias.

ix. Declaração de limpeza, remoção de resíduos e entrega do ambiente apto ao uso.

h) A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à solidez e segurança do objeto, nos termos da legislação aplicável vigente.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues no **máximo 90 (noventa) dias corridos do recebimento da Autorização de fornecimento**, na sede do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM Campus Tabatinga**, município de Tabatinga/AM.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada.

8.3. O equipamento deverá ser entregue montado ou acompanhado de manual de

montagem e operação em língua portuguesa, contendo orientações de uso e manutenção preventiva.

8.4. A entrega deverá ocorrer de forma **integral**, contemplando todas as etapas necessárias à plena operacionalização dos módulos, incluindo:

a) Transporte até o local de implantação;

b) Execução da base (quando prevista);

c) Montagem completa das estruturas modulares;

d) Instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas previstos;

e) Instalação e testes dos equipamentos (incluindo climatização);

f) Entrega em condições de uso imediato.

8.5. O local de entrega e instalação será:

8.5.1. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM – Campus Tabatinga**, situado na **Rua Santos Dumont, s/nº, no bairro Vila Verde, município de Tabatinga – Amazonas**.

8.5.2. A entrega deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para fins de organização logística e acompanhamento técnico.

8.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega e instalação, para verificação inicial, estando o objeto de acordo com a especificação técnica;

b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade com as

especificações técnicas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório para verificação de vícios ocultos das instalações.

8.7. Os módulos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta contratada, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de **até 07 (sete) dias corridos**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados durante o transporte, descarga, montagem ou instalação dos módulos, devendo reparar integralmente eventuais prejuízos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto conforme projetos, memoriais, planilha, cronograma, normas técnicas e determinações da fiscalização;

9.2. Obedecer todas as normas técnicas e legilações vigentes cabíveis, bem como as boas práticas construtivas e o contrato entre as partes para a execução do objeto em tela;

9.3. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, com emissão de ART/RRT antes do início dos serviços;

9.4. Conferir medidas no local antes da fabricação, aquisição ou instalação de peças, esquadrias, espelhos, mobiliários e demais elementos sob medida;

9.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos, tributos e demais recursos necessários;

9.6. Adotar medidas de segurança do trabalho, fornecer EPIs/EPCs, sinalizar áreas de intervenção e proteger usuários, servidores, visitantes e instalações do campus;

9.7. Não realizar alterações de projeto, especificações, marcas equivalentes, quantitativos ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da fiscalização;

9.8. Submeter previamente à fiscalização amostras, catálogos, fichas técnicas ou equivalências de materiais quando solicitado;

9.9. Realizar testes, comissionamentos, ajustes e correções necessários ao funcionamento das instalações;

9.10. Manter o canteiro limpo, organizado e seguro, removendo resíduos e entulhos de forma adequada;

9.11. Reparar danos causados a instalações existentes, áreas adjacentes, equipamentos ou terceiros;

9.12. Apresentar relatórios, medições, diário de obra, fotografias, notas fiscais e demais documentos exigidos;

9.13. Entregar garantias, manuais, certificados, laudos, as built e documentação final antes do recebimento definitivo;

9.14. Responder por vícios, defeitos, falhas de execução e garantia legal da obra, aindependentemente do recebimento provisório ou definitivo;

9.15. A CONTRATADA será **responsável pela compatibilização total de fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias, lógicas e demais projetos complementesres** para a instalação do modular no local designado pela CONTRATANTE, não podendo solicitar aditamentos contratuais alegando desconhecimento de parte ou todo dos projetos complementares necessários à instalação dos modulares.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente para início da execução contratual.

10.2. Designar fiscal(is) e gestor do contrato, com atribuições definidas, para acompanhamento, controle, fiscalização e recebimento dos serviços.

10.3. Permitir o acesso da contratada ao local da obra, observadas as normas internas do campus, as condições de segurança e os horários previamente autorizados.

10.4. Analisar medições, documentos técnicos, solicitações formais e eventuais dúvidas apresentadas pela contratada em prazo compatível com o regular andamento da execução.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos, após o aceite da fiscalização, a aprovação das medições e o cumprimento das condições contratuais e fiscais aplicáveis.

10.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais inconformidades, determinar correções necessárias, aplicar sanções quando cabíveis e decidir sobre alterações contratuais, sempre na forma da legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão designada pela Administração, cabendo-lhes verificar a conformidade dos serviços com os projetos, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis, qualidade dos materiais, avanço físico, segurança, documentação e demais condições contratuais.

11.2. A fiscalização poderá rejeitar materiais, serviços, equipamentos ou soluções executadas em desacordo com os documentos técnicos, normas aplicáveis ou boas práticas de engenharia, exigindo correção, substituição, refazimento ou comprovação técnica, sem ônus adicional à Administração.

11.3. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental e administrativa pela correta execução do objeto.

11.4. Recomenda-se a realização de reunião inicial antes da mobilização da obra, com

registro em ata, contemplando cronograma, responsáveis técnicos, rotinas de comunicação, segurança, acesso ao campus, interferências, documentação exigida e critérios de medição.

12. CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A aceitação dos serviços dependerá da verificação de conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e acabamento compatível com o uso previsto para o espaço.

12.2. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização:

12.2.1. Fichas técnicas dos materiais empregados.

12.2.2. Certificados de garantia e conformidade dos materiais, equipamentos e sistemas instalados.

12.2.3. Laudos, relatórios de teste e comissionamento, quando aplicáveis.

12.2.4. Registros fotográficos da execução dos serviços.

12.2.5. Manual de operação e manutenção dos equipamentos instalados.

12.2.6. Documentação de origem e garantia dos materiais permanentes fornecidos.

12.3. Serão recusados serviços que apresentem falhas de alinhamento, prumo, nivelamento, aderência, fixação, vedação, funcionamento, acabamento, segurança, acessibilidade, pintura, limpeza ou qualquer desconformidade com as normas técnicas, projetos e demais documentos contratuais.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E OPERAÇÃO DO CAMPUS

13.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo EPIs e EPCs, treinamentos, sinalização, isolamento de áreas, controle de acesso e demais medidas preventivas contra acidentes.

13.2. Os serviços com eletricidade deverão observar a NR 10 e ser executados por profissionais habilitados. Os serviços em altura, quando houver, deverão observar a NR 35. As demais atividades deverão observar as normas regulamentadoras pertinentes, conforme a natureza dos serviços executados.

13.3. A contratada deverá minimizar os impactos na rotina do campus, adotando medidas de controle de poeira, ruído, circulação de materiais, descarte de resíduos e prevenção de riscos a usuários, servidores, colaboradores e demais pessoas que transitem no local.

13.4. Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser removidos e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em áreas do campus, vias públicas ou locais não autorizados.

14. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

14.1. A execução deverá observar a ABNT NBR 9050 e demais normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente quanto a rampas, corrimãos, guarda-corpos, circulação, sinalização, piso podotátil e transições de piso;

14.2. Os elementos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, sinalização fotoluminescente, iluminação de emergência e rotas de fuga, deverão ser instalados conforme projeto, memorial descritivo e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, quando aplicável.

14.3. Eventuais ajustes exigidos por órgão competente para regularização do espaço, desde que decorrentes de falha de execução da contratada, deverão ser corrigidos sem ônus adicional à Administração.

15. ART/RRT E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a ART/RRT de execução da obra e das disciplinas técnicas sob sua responsabilidade, incluindo, quando aplicável, instalações elétricas, climatização, prevenção contra incêndio e

demais sistemas executados;

15.2. A baixa das ARTs/RRTs, quando aplicável, deverá ocorrer após a conclusão e aceitação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada durante os prazos legais de garantia.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. A matriz de riscos a seguir orienta a alocação de responsabilidades e deverá ser incorporada ao contrato, podendo ser complementada pela Administração.

Risco	Responsável principal	Tratamento previsto
Divergência sanável entre projeto, memorial e planilha identificada antes da execução.	Contratante / Fiscalização, com apoio técnico	Análise e orientação formal antes da execução, sem alteração automática de preço
Erro de execução, medição incorreta em campo pela contratada, instalação fora de prumo/nível ou descumprimento de especificação	CONTRATADA	Correção/refazimento sem ônus adicional
Necessidade de ajuste por interferência oculta não identificável nos documentos e constatada durante a obra	Compartilhado, conforme caso concreto	Registro técnico, análise da fiscalização e eventual alteração contratual se cabível
Atraso na entrega de materiais comuns de mercado por falha de planejamento da contratada	CONTRATADA	Não gera prorrogação automática; sujeita a sanções
Atraso por restrição de acesso imposta pela Administração sem culpa da contratada	CONTRATANTE	Reprogramação justificada do cronograma.
Variação ordinária de preços durante prazo contratual de 60 dias	CONTRATADA	Risco ordinário da proposta, salvo hipótese legal de reequilíbrio comprovada
Acidente de trabalho ou ausência de EPIs/EPCs	CONTRATADA	Responsabilidade integral da contratada, com possibilidade de paralisação e sanções
Dano a instalações existentes do campus causado pela obra	CONTRATADA	Reparo imediato sem ônus adicional
Exigência adicional de órgão externo decorrente de alteração normativa superveniente	Contratante/Compartilhado	Análise técnica e jurídica para eventual ajuste
Falha de funcionamento em instalações executadas durante garantia	CONTRATADA	Correção no prazo determinado pela Administração.
Custos adicionais na entrega do objeto em virtude de problemas no solo onde os módulos serão instalados	CONTRATADA	Os custos para a elaboração do projeto de fundações dos modulares, devem estar nos custos da CONTRATADA.

Quadro 3 – Matriz de Risco do objeto contratual deste Termo de Referência.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Alterações de escopo, acréscimos, supressões ou substituições relevantes somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal, análise da fiscalização, autorização da autoridade competente e observância da Lei nº 14.133/2021;

17.2. Não serão admitidos aditivos decorrentes de falhas de planejamento, omissões operacionais da contratada, perdas ordinárias de material, necessidade de refazimento, retrabalho, correção de defeitos ou serviços necessários à execução do objeto já previsto no conjunto documental.

17.3. As substituições de materiais por equivalentes técnicos deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização, mediante comprovação de desempenho, qualidade, durabilidade, garantia, compatibilidade e atendimento às especificações técnicas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais instrumentos que integrarem o processo de contratação, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo;

18.2. Constituem hipóteses passíveis de apuração e aplicação de sanções, sem prejuízo de outras previstas no edital ou no contrato:

18.2.1. Atraso injustificado no início, andamento ou conclusão dos serviços;

18.2.2. Paralisação indevida da obra ou redução injustificada do ritmo de execução;

18.2.3. Execução de serviços em desconformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, normas técnicas ou determinações da fiscalização;

18.2.4. Utilização de materiais, equipamentos, insumos ou sistemas de qualidade inferior à especificada, sem autorização prévia da fiscalização;

18.2.5. Ausência, substituição irregular ou insuficiência de responsável técnico legalmente habilitado durante a execução contratual;

18.2.6. Descumprimento das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndio, meio ambiente ou demais exigências legais aplicáveis;

18.2.7. Dano ao patrimônio público, às instalações existentes, a usuários, servidores, colaboradores ou terceiros, quando decorrente de ação ou omissão da contratada;

18.2.8. Recusa injustificada em corrigir, substituir ou refazer serviços rejeitados pela fiscalização;

18.2.9. Apresentação incompleta, intempestiva ou irregular de documentos técnicos, fiscais, trabalhistas, previdenciários, ARTs/RRTs, relatórios, certificados, garantias ou documentação final da obra;

18.2.10. Abandono da obra, inexecução total ou parcial do objeto, ou descumprimento reiterado das determinações formais da fiscalização;

18.2.11. Prática de fraude documental, declaração falsa, comportamento inidôneo ou qualquer conduta que comprometa a lisura da contratação e a adequada execução do objeto.

18.3. Pela ocorrência de atraso injustificado na execução da obra, inclusive no início dos serviços, no cumprimento de etapas do cronograma físico-financeiro ou na conclusão do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do contrato ou sobre o valor da etapa inadimplida, conforme o caso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global;

18.4. Pela execução de serviços em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, normas aplicáveis ou determinações formais da fiscalização, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, graduada conforme a gravidade da desconformidade, o prejuízo causado, a extensão dos serviços afetados, a reincidência e o risco à segurança, funcionalidade, durabilidade ou regularidade da obra.

18.5. Nos casos de inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da obrigação de conclusão dos serviços, correção das falhas e reparação dos danos eventualmente causados.

18.6. Nos casos de inexecução total do objeto, abandono da obra ou recusa injustificada em concluir a execução contratual, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, cobrança de perdas e danos e aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.7. A aplicação de multa por atraso não impede a Administração de aplicar multa por execução inadequada, quando as condutas forem distintas ou cumulativas, especialmente quando o atraso decorrer de retrabalho, correção de defeitos, substituição de materiais inadequados, ausência de equipe mínima, falha de planejamento ou descumprimento de determinação da fiscalização.

18.8. As sanções aplicáveis poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência, a vantagem auferida, a boa-fé da contratada e demais circunstâncias previstas na legislação aplicável.

18.9. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da contratada de corrigir as falhas apontadas, reparar danos causados, refazer serviços rejeitados,

substituir materiais inadequados, concluir o objeto contratado e cumprir integralmente as demais obrigações assumidas.

18.10. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis.

18.11. A Administração poderá reter pagamentos, total ou parcialmente, quando houver serviços executados em desconformidade, pendências técnicas relevantes, documentação obrigatória não apresentada, danos não reparados ou risco de prejuízo ao interesse público, observadas as condições previstas no contrato e assegurado o devido registro formal da ocorrência;

18.12. A instauração de procedimento sancionatório deverá ser precedida de registro formal da ocorrência pela fiscalização ou gestão contratual, com indicação dos fatos, documentos comprobatórios, dispositivos descumpridos, manifestação técnica pertinente e concessão de prazo para defesa da contratada, na forma da legislação aplicável.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação somente será mediante autorização prévia da Administração, limitada a parcelas especializadas do objeto, tais como: climatização, serralheria, esquadrias, instalações elétricas ou comunicação visual, sem transferência da responsabilidade integral da contratada principal.

19.2. A subcontratada deverá possuir habilitação técnica compatível com a parcela executada, quando exigido, bem como observar todas as normas de segurança, qualidade, responsabilidade técnica e documentação aplicáveis à execução dos serviços.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o n. º do banco e respectiva agência;

20.1.1. Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;

20.1.2. O pagamento será efetuado após análise técnica do produto entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

20.1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA;

20.2. A FAEPI poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato ou conter erros no preenchimento.

21. FONTE DOS RECURSOS

21.1. As despesas com a aquisição do objeto constante neste Termo de Referência ocorrerão por conta dos recursos financeiros decorrente do **Projeto: Projeto 221 – IFAM 2023-018 – MAPATI – IFAM/Tabatinga**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Manaus/AM, 26 de março de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CINDY NAILA ALVES HOLANDA
Data: 01/04/2026 17:26:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cindy Naila Alves Holanda
Coordenadora Geral
Portaria n° 1.856/GR/IFAM de 10/12/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIO JUNIOR POLONIA ANAMPA
Data: 01/04/2026 17:09:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mário Júnior Polônia Anampa
Coordenador Adjunto
Portaria n° 1.856/GR/IFAM de 10/12/2025

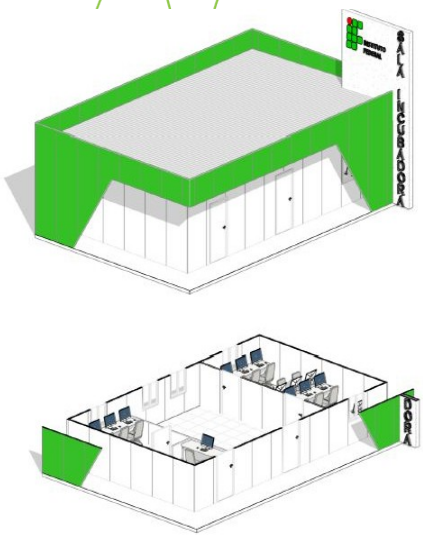
Documento assinado digitalmente
gov.br
ISAC LEDA DE SOUSA
Data: 01/04/2026 16:37:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isac Leda de Sousa
Assessor logístico
Portaria n° 1.856/GR/IFAM de 10/12/2025

MODELOS

ITEM 1 – Incubadora de Empresas

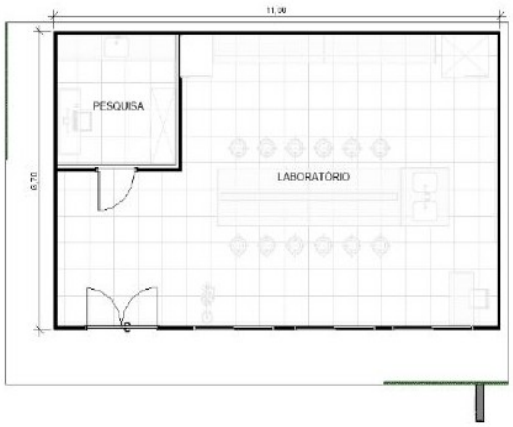


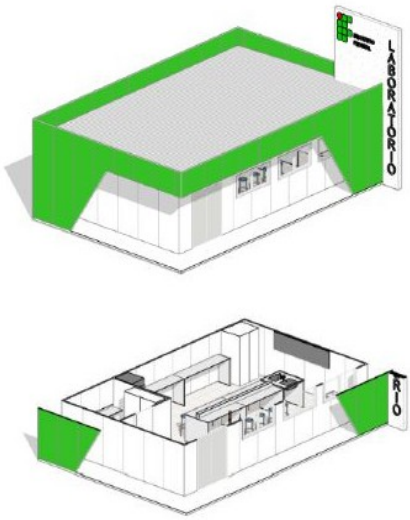


AMBIENTE CLIMATIZADO

ITEM 2 – Laboratório TICS

Aplicação: Laboratório de Saúde, Robótica, Informática

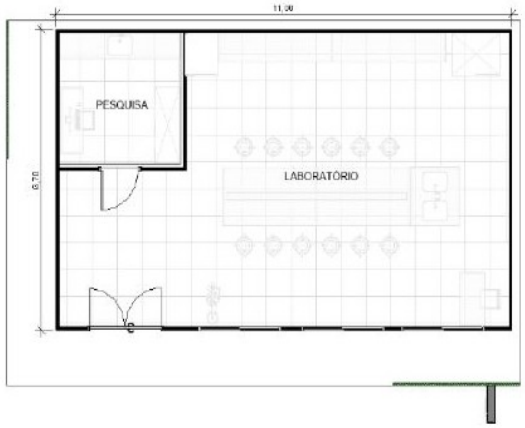


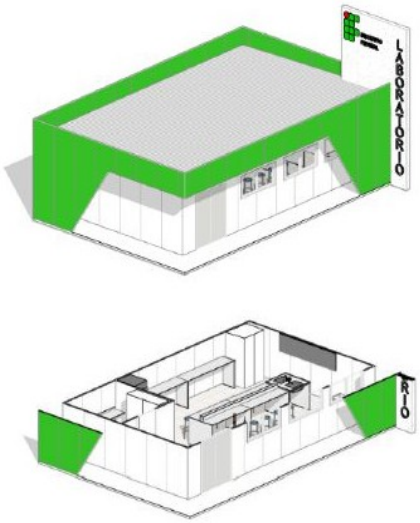


Obs: Não será necessária a divisão de sala interna, conforme detalhado na descrição do item.

ITEM 3 – Laboratório de Agrobiodiversidade

Aplicação: Laboratório de Saúde, Robótica, Informática

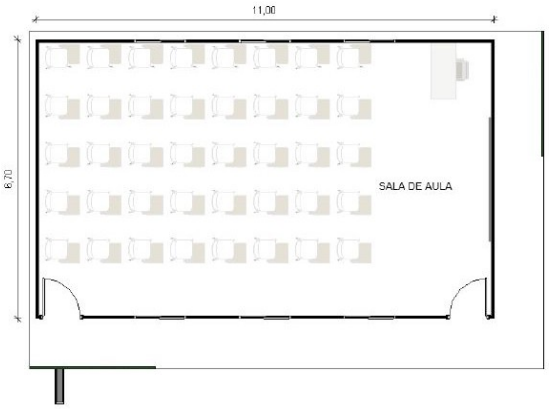


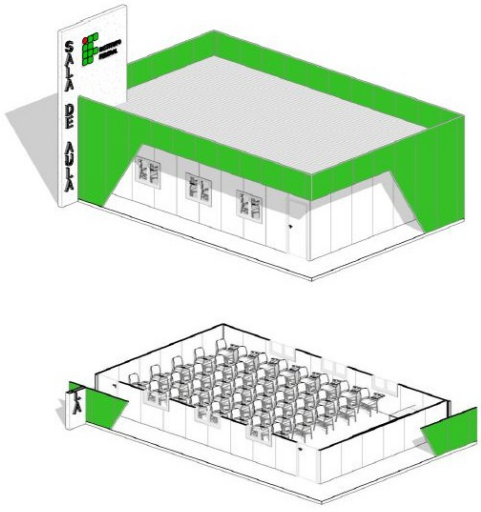


AMBIENTE CLIMATIZADO

ITEM 4 – Laboratório de Economia Circular

Aplicação: Sala de aula, Sala de Professor, Sala Administrativa, Sala de Convivência, Ambulatório





Obs: A estrutura não inclui as carteiras escolares, e o espaço atende às demandas para comportar o laboratório de Economia Circular.